

PORTARIA SSER Nº 260, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

(DOE de 12.08.2021)

Acrescenta mercadorias ao Anexo Único da Portaria SSER nº 238/2020, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, refrigerantes, água mineral e bebida isotônica e energética.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo nº SEI-040044/000012/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 238 de 28 de dezembro de 2020, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS

1.4 - OUTRAS MARCAS

Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro/Pet Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.4.120	Cerveja Lund Pilsen/Witbier/Weizen/Pale Ale/Munich Dunkel	De 361 a 660			8,90	
1.4.121	Cerveja Lund APA/Avelã	De 361 a 660			9,90	
1.4.122	Cerveja Lund IPA	De 361 a 660			10,90	
1.4.123	Cerveja Lund Pilsen/Weizen/Pale Ale	De 276 a 310			5,50	
1.4.124	Cerveja Lund IPA	De 276 a 310			6,50	
1.4.125	Chope Lund Pilsen/Witbier/Weizen/Pale Ale/Munich Dunkel/Avelã (Barril retornável)	1000	8,90			
1.4.126	Chope Lund APA (Barril retornável)	1000	9,90			
1.4.127	Chope Lund IPA (Barril retornável)	1000	10,90			

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021

CELINO CESARIO MOURA
Subsecretário de Estado de Receita